



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA
REITORIA

PORTARIA REITORIA/UNILAB Nº 690, DE 18 DE JANEIRO DE 2024

Dispõe sobre a alteração na definição dos serviços considerados de natureza contínua no âmbito da Unilab.

O REITOR DA UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA - UNILAB, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei nº 12.289, de 20 de julho de 2010, publicada no DOU de 21 de julho de 2010, e a Portaria Reitoria nº 154, de 14 de maio de 2021, publicado no DOU de 19 de maio de 2021, Edição: 93, Seção 2, Página 32;

Considerando o disposto na Lei nº 8.666, de 21 de julho de 1993, e na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que trata da prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, observados os prazos legais;

Considerando o que consta no processo nº 23282.014150/2023-81, resolve:

Art. 1º Definir todos os serviços considerados de natureza contínua que cuja interrupção possa comprometer a continuidade das atividades da Administração e cuja necessidade de contratação deva estender-se por mais de um exercício financeiro e continuamente, no âmbito da Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira - Unilab.

Parágrafo único. São considerados como serviços continuados no âmbito do órgão:

I - concessão administrativa de uso, onerosa;

II - controle de pragas urbanas (desinsetização, descupinização, desratização e desalojamento de animais);

III - correios e telégrafos;

IV - eventos;

V - fornecimento de água tratada e/ou coleta de esgoto sanitário;

VI - fornecimento de certificado digital, com e sem mídia física;

VII - fornecimento de energia elétrica;

VIII - fornecimento de material de almoxarifado;

IX - fornecimento de refeições para a comunidade acadêmica;

X - gerenciamento de combustíveis, envolvendo a implantação e fornecimento (gasolina, álcool, diesel e gás natural veicular - GNV);

XI - impressão, cópia, digitalização e fax;

XII - intérprete/tradutor em Língua Brasileira de Sinais - LIBRAS;

XIII - limpeza e conservação, jardinagem, zeladoria, capatazia e auxiliar de serviços gerais;

XIV - limpeza, higienização e/ou desinfecção de reservatórios d'água;

XV - manutenção e adaptação prediais;

XVI - manutenção da frota de veículos;

XVII - manutenção de equipamentos de laboratório;

XVIII - manutenção de grupo de geradores;

XIX - manutenção do sistema de detecção, alarme e combate a incêndio;

XX - manutenção preventiva e corretiva do sistema de ar condicionado;

XXI - monitoramento individual (dosimetria pessoal) de indivíduos ocupacionalmente expostos à radiação;

XXII - motoristas, supervisão de logística e mecânica automotiva;

XXIII - operação, manutenção preventiva e corretiva em elevadores e plataformas elevatórias;

elétricas;
XXIV - operação, manutenção preventiva e corretiva em equipamentos e instalações

ETE's;
XXV - operação, monitoramento e manutenção de Estações de Tratamento de Esgoto -

XXVI - passagens aéreas;

XXVII - publicidade legal em jornal de grande circulação;

rural;
XXVIII - portaria, recepção, secretariado, apoio administrativo, copeiragem e trabalhador

XXIX - seguro estudantil;

XXX - seguro para frota oficial de veículos;

XXXI - serviços gerenciados de computação em nuvem;

XXXII - sistema de gestão de bibliotecas - Sistema Pergamum;

XXXIII - telefonia fixa e móvel;

XXXIV - transporte de passageiros e materiais diversos e equipamentos;

XXXV - vigilância armada e desarmada; e

XXXVI - vigilância eletrônica/videomonitoramento.

Art. 2º Fica revogada a Portaria Reitoria/Unilab nº 678, de 29 de novembro de 2023.

Unilab.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço da

ROQUE DO NASCIMENTO ALBUQUERQUE
Reitor



Documento assinado eletronicamente por **ROQUE DO NASCIMENTO ALBUQUERQUE, REITOR(A)**, em 19/01/2024, às 09:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.unilab.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0855132** e o código CRC **18493D6F**.

Referência: Processo nº 23282.014150/2023-81

SEI nº 0855132